



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório N° 016/2025

Pregão Presencial N° 004/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Desterro do Melo/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Considerando o princípio da autotutela administrativa firmada pelas súmulas 346 e 473 do STF;

Considerando que o Processo Licitatório, assim como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível a revogação por conveniência e oportunidade;

Considerando o comunicado da Secretário de Educação requerendo a revogação do pedido de abertura de processo licitatório efetuado por ela mesma, por entender que se deve aguardar uma análise oportuna do interesse público;

Considerando que houve pedido de impugnação interposto pela empresa Roseli Aparecida Pires, CNPJ 58.970.459/0001-06;

Considerando que o presente certame estava no período que antecede a data da sessão presencial;

Considerando o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça: “A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado” (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

Considerando o parecer da procuradoria-geral do município:

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2025 – PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2025, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação”.

ENCAMINHAR o presente termo de revogação à Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de apoio para anexar este termo ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Desterro do Melo, 03 de fevereiro de 2025.

Edimar Coelho da Silva

Prefeito Municipal